



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
DIVISÃO DE COMPRAS**

ESCLARECIMENTOS CONVITE 01/2015

3) Questionamento formulado pela empresa Enex Construtora e Incorporadora LTDA:

Encontramos divergência nos valores da soma total de 9.1-Agua Fria. O somatório está dando maior que o da planilha presente no edital. Vocês irão fazer a correção?

Resposta da área técnica:

Em atenção a Planilha Orçamentária da obra de reforma do bloco F, informo que realmente houve erro de somatório no item 9.1, por erro involuntário não foi corrigido na planilha anterior.

Diante do exposto, verificou-se a Necessidade de realização de alterações nos anexos do Projeto Básico e no orçamento estimado da contratação, bem como comprovação de disponibilidade orçamentária para o novo valor estimado, para fins de atendimento do disposto no art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93.